

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS,
RECUPERAÇÕES, INSOLVÊNCIAS E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

Processo nº: 0803500-72.2016.8.12.0001

Requerente: Bigolin Materiais de Construção Ltda.; D & D Comércio,
Construção e Serviços Ltda.; Ângulo Materiais de Construção e Serviços
Ltda.; Casa Plena Materiais de Construção Ltda. e Nara Rosa
Empreendimentos Imobiliários.

PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS,
Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em
epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência,
expor e requerer o que segue:

01. A administradora judicial foi instada para designar as
datas da Assembléia Geral de Credores - AGC, consoante se vislumbra no
despacho abaixo transcrito:

*"Assim, intime-se a Administradora Judicial para designar as datas
para realização da AGC, ressalvando-se que as datas designadas não
poderão ultrapassar meados do mês de julho/2017." (fl. 5400).*



02. Atendendo ao comando judicial, a auxiliar do juízo procedeu com a notificação das recuperandas, para o fim de dar ciência acerca da necessidade de agendamento da AGC, bem como dos custos inerentes a locação do local de realização do ato.

03. Com efeito, conforme se depreende dos emails trocados entre o administrador judicial e as recuperandas, foi reservado junto ao Hotel Deville Prime, sala para os dias 20/06/2017 e 20/07/2017, datas em que ocorreria a assembléia.

04. Todavia, em que pese tais diligências, as datas ainda não foram confirmadas, haja vista a pendência de pagamento das recuperandas no que diz respeito aos custos de locação do local e da equipe técnica de gerenciamento dos votos.

05. Outrossim, inobstante isso, consta nas fl. 5416/5424 do autos, pedido das recuperandas para que seja postergada a Assembléia Geral de Credores para a segunda quinzena do mês de outubro/2017.

06. Sendo assim, levando-se em consideração as questões expostas, a administradora judicial aguarda o posicionamento do juízo acerca da pretensão disposta pelas recuperandas às fl. 5416/5424, para posterior designação das datas para realização da AGC.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2017.

PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS
José Eduardo Chemin Cury
Administrador Judicial



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36, DA LEI 11.101/05. EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0803500-72.2016.8.12.0001, DAS EMPRESAS BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; D & D COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; ÂNGULO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; CASA PLENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E NARA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Excelentíssimo Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, MM. Juiz de Direito titular da Vara De Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER que, em virtude do requerimento da Administradora Judicial, pelo presente edital ficam convocados todos os credores das empresas Bigolin Materiais de Construção Ltda; D & D Comércio, Construção e Serviços Ltda; Ângulo Materiais de Construção e Serviços Ltda; Casa Plena Materiais de Construção Ltda e Nara Rosa Empreendimentos Imobiliários, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, em segunda convocação, no GRAND PARK HOTEL, sala de eventos "Garça", Av. Afonso Pena, 5282 – Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS, no dia 24 de julho de 2018, às 14h00min, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. Adverte-se também que para participar da assembleia cada credor deverá comparecer ao local do evento uma hora antes do seu início, ou seja, às 13h00min, para procedimentos de credenciamento e assinatura de lista de presença, que será encerrado no momento da instalação (§ 3.º, do art. 37, da Lei 11.101/2005). A Assembleia ora convocada tem como finalidade de, nos termos do artigo 35, inciso I, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação da alteração ao plano de recuperação judicial (fls.6371 e seguintes), apresentado pelas devedoras; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência das devedoras, nos termos do § 4.º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial na sede da Administradora Judicial, à Rua Dona Bia Taveira, n. 216, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min. Para se fazerem representar na referida assembleia por mandatário ou representante legal, os credores, deverão entregar à administradora judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a Assembleia, constante deste Edital, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, nos termos do disposto no artigo 37, § 4.º, da Lei 11.101/05. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procuradores, à assembleia, desde que apresentem à administradora judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. E para que se produza seus efeitos de direito, será o presente edital publicado na forma da Lei. Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, MM. Juiz de Direito titular da Vara De Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de maio de 2018.

